237

PREFEITURA DE Monte Mor POR UM NOVO TEMPO

TERMO DE VETO
AO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 51/2022
AO PROJETO DE LEI Nº60/2022

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI, *Prefeito Municipal de Monte Mor*, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao §1° do artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Monte Mor, e,

Considerando o Autógrafo de Lei nº 51/2022, referente ao *Projeto de Lei nº 60/2022*, que **"Dispõe sobre a denominação da Rua 05, do Jardim Central Park Monte Mor II, Monte Mor _SP, e dá outras providências"**

Considerando que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei e promulguei a Lei nº 2.914 de 22 de fevereiro de 2.022 na qual denominou-se à Rua 05 do Loteamento Jardim Central Park Monte Mor II, Monte Mor o nome **"Lázaro Leme do Prado"**

RESOLVE:

VETAR TOTALMENTE o Autógrafo de Lei em epígrafe, consoante as razões aduzidas e constantes do anexo ao presente, comunicando-se ao Legislativo, para os efeitos de direito.

Monte Mor, 01 de junho de 2022

EDVALDO ANTONIO BRISCHI
Prefeito Municipal

RAZÕES DO VETO AO PROJETO DE LEI Nº 60/2022

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Excelentíssimos Vereadores:

ANALISANDO O AUTÓGRAFO do Projeto de Lei acima mencionado, de autoria do Poder Legislativo, comunico a essa Douta Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, que o Executivo Municipal decidiu **VETAR TOTALMENTE** o projeto de lei, tendo em vista que a matéria já foi sancionada – Lei 2.914/2022.

O Projeto de Lei, em referência, de número 060/2022 aprovado pelos Senhores Vereadores, por intermédio do Autógrafo de Lei nº 51/2022 merece VETO TOTAL, por ser contrário ao interesse público e à Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

EDVALDO ANTONIO BRISCHI
Prefeito Municipal